

# Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

LEI Nº 224/2004 DE 18/11/2004

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2005

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Rosário da Limeira para o exercício financeiro de 2005, referente aos Poderes Municipais Executivo e Legislativo, Fundos Especiais da Saúde, de Eletrificação Rural, da Criança e Adolescente, de Assistência Social, de Turismo, de Meio Ambiente, de Segurança Pública, de Habitação, da Pessoa Idosa, de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal - PREVILI, discriminados nos anexos integrantes desta Lei. Estima a Receita em R\$ 5.193.750,00 ( cinco milhões cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais e outras receitas com base na Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:



# Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

RECEITA	R\$	R\$
		4.481.750,00
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	95.700,00	
RECEITA CONTRIBUIÇÃO	199.100,00	
RECEITA PATRIMONIAL	151.900,00	
RECEITA AGROPECUARIA	500,00	
RECEITA INDUSTRIAL	300,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.689.100,00	
TRANSFERENCIAS FUNDEF	701.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.400,00	
RECEITA RETIFICADORA	- 425.250,00	
RECEITA DE CAPITAL		712.000,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	150.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	541.000,00	
<b>TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTARIAS</b>		<b>5.193.750,00</b>

Art. 3º A Despesa do Município de Rosário da Limeira para o exercício de 2005 é fixada em R\$ 5.193.750,00 ( cinco milhões cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais), discriminada pelos órgãos e funções de Governo, nas dotações orçamentárias das seguintes unidades:

I - DESPESAS POR ORGÃOS:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Gabinete e Secretaria da Câmara.....	220.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
01 - Gabinete do Prefeito.....	89.300,00
02 - Secretaria de Administração.....	226.250,00
03 - Secretaria da Fazenda.....	94.600,00
04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte..	662.100,00
05 - Secretaria da Saúde e Assist. Social Saneamento.	116.500,00

# Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

06 - Secretaria de Obras e Interior.....	434.300,00
07 - Secretaria de Agric., Pec., Abast., M.Amb., Turismo.	270.600,00
08 - Reserva de Contingência.....	1.094.400,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	698.100,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ELETRIFICAÇÃO RURAL....	31.700,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE..	53.500,00
06 - FUNDO MANUTENÇ. DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL.	721.000,00
07 - FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	148.200,00
09 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERV.PUBLICO-PREVILI.	262.000,00
10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	5.200,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	1.500,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.....	36.500,00
13 - FUNDO MUNICIPAL PESSOA IDOSA.....	28.000,00
T O T A L.....	5.193.750,00

## II - DESPESAS POR FUNÇÕES:

01 - Legislativa.....	212.000,00
02 - Judiciária.....	34.550,00
03 - Essencial à Justiça.....	300,00
04 - Administração.....	349.700,00
05 - Defesa Nacional.....	300,00
06 - Segurança Pública.....	16.000,00
08 - Assistência Social.....	232.400,00
09 - Previdência Social.....	262.000,00
10 - Saúde.....	698.100,00
12 - Educação.....	1.305.700,00
13 - Cultura.....	30.800,00
15 - Urbanismo.....	248.300,00
16 - Habitação.....	106.800,00
17 - Saneamento.....	92.600,00
18 - Gestão Ambiental.....	5.200,00
20 - Agricultura.....	226.400,00
22 - Indústria.....	9.600,00
23 - Comércio e Serviços.....	27.100,00
24 - Comunicações.....	10.900,00
26 - Transporte.....	184.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	46.600,00
99 - Reserva de Contingência.....	1.094.400,00
T O T A L.....	5.193.750,00

# Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

## III - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3.0 - Despesas Correntes.....	3.061.350,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	1.263.300,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida.....	4.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes.....	1.794.050,00
4.0 - Despesas de Capital.....	1.038.000,00
4.4 - Investimentos.....	799.000,00
4.5 - Inversões Financeiras.....	184.000,00
4.6 - Amortização da Dívida.....	55.000,00
Reserva de Contingência.....	1.094.400,00
T O T A L.....	5.193.750,00

Art. 4º As aplicações dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades, aprovadas nos anexos, componentes da presente lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir CREDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 30% (trinta por cento), das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64;

b) utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

d) transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, e de uma categoria econômica para outra, desde que não altere os percentuais obrigatórios por lei.

Parágrafo único - Não oneram o limite estabelecido neste artigo:

I - as suplementações de dotações referentes ao remanejamento de pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações com recursos vinculados a convênios;

# Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

III - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais, bem como os créditos à conta da dotação de Reserva de Contingência;

IV - o excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadas ou transferências constitucionais, desde que para alocação nas mesmas dotações em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados.

Art. 6º As dotações destinadas aos programas sociais não poderão ser anuladas em créditos suplementares, para atender a programas de outras áreas.

§ 1º - Consideram-se programas sociais, entre outros, os destinados a melhoria quantitativa e qualitativa nas áreas de educação, saúde, segurança e geração de emprego.

§ 2º - As dotações a que se refere o "caput" deste artigo não serão sujeitas a contingenciamento.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar operações de crédito, até o limite das despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, art. 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 8º Na forma do art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o Prefeito Municipal, por Decreto e no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentação das dotações orçamentárias, atribuídas as diversas unidades orçamentárias.

Art. 9º Fica o Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo, autorizado a realizar Operação de Crédito, por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da lei, os bens móveis inservíveis, a critério da Administração.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2004.



EDSON CURTI  
PREFEITO MUNICIPAL